



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO –**  
**GMF/TJPA**

PORTARIA Nº 01/2021-GMF

O Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou como pandemia **a doença provocada pelo novo Coronavírus, COVID-19, em 11 de março de 2020;**

CONSIDERANDO a necessidade de permanência dos procedimentos e diretrizes visando minorar os riscos de contaminação, bem como traçar estratégias de prevenção à propagação do novo Coronavírus, dentro do sistema penitenciário, objetivando resguardar a saúde de agentes públicos, advogados, pessoas privadas de liberdade e seus familiares;

CONSIDERANDO a necessidade de diminuir os riscos de contaminação em larga escala e, com isso, evitar a sobrecarga do sistema público de saúde;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça editou a Recomendação nº 62, de 17 de março de 2020, recomendando, em seu art. 14, aos Grupos de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF e às Coordenadorias da Infância e Juventude dos Tribunais a criação de comitê para acompanhamento das medidas de enfrentamento à Covid-19, devendo promover o compartilhamento das informações das medidas adotadas para prevenção e tratamento da COVID-19 nos estabelecimentos penais e socioeducativos com o CNJ, por meio do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de Medidas Socioeducativas – DMF.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO –**  
**GMF/TJPA**

CONSIDERANDO que na data de 15 de março de 2021, o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, editou a Recomendação 91, oportunidade na qual recomendou aos Tribunais e magistrados a adoção de medidas preventivas adicionais à propagação da infecção pelo novo Coronavírus e suas variantes, no âmbito dos estabelecimentos do sistema prisional, do sistema socioeducativo e Hospitais de Custódia e Tratamentos Psiquiátricos (HCTPS); bem como decidiu que as disposições da Recomendação nº 62/2020 e suas atualizações permanecem aplicáveis, no que couber, até 31 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO que a Recomendação 91/21 – CNJ dispôs que os GMFs devem dar continuidade aos trabalhos dos comitês instituídos para o acompanhamento das medidas de enfrentamento à Covid-19.

CONSIDERANDO a instituição do comitê interinstitucional pelo GMF/TJPA, por meio da Portaria nº 01/2020, publicada no DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 6888/2020 - Quinta-feira, 30 de Abril de 2020.

CONSIDERANDO, por fim, a expiração do prazo de vigência da Portaria nº 01/2020, assim como a necessidade de inclusão de novos membros.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONSTITUIR o comitê interinstitucional formado por membros do Poder Judiciário Estadual, Ministério Público do Estado do Pará, Defensoria Pública do Estado do Pará, Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, Secretaria Estadual de Saúde – SESPA, Secretaria de Segurança Pública.

Art. 2º - A coordenação do comitê ficará a cargo do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Pará – GMF.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO –**  
**GMF/TJPA**

Art. 3º - O comitê contará em sua composição com juízes da execução penal, em especial da vara de Execução Penal da capital e de pelo menos dois juízes de varas de execução penal do interior do Estado.

Art. 4º - O comitê contará com a participação da representante do Programa Fazendo Justiça - PNUD/CNJ no Pará.

Art. 5º - As demais instituições acima nominadas ficarão responsáveis por designar seus membros para composição do comitê.

Art. 6º - O comitê terá por fim, no âmbito do sistema carcerário, a adoção de medidas preventivas adicionais à propagação da infecção pelo novo Coronavírus e suas variantes – Covid-19.

Art. 7º - As reuniões do comitê serão realizadas por meio virtual, de forma periódica, sempre em prazo inferior a 30 dias a contar da última reunião.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de duração até 31 de dezembro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Belém/PA, 18 de março de 2021

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR  
DESEMBARGADOR SUPERVISOR DO GMF/TJPA